### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 013/2017

### DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos, que estarão abertas, no período de **20/12/2017 a 29/12/2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de Função pública, por meio de Contrato por prazo determinado, por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

#### 1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Jaboticatubas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Organizadora, observadas as normas deste Edital e no que este for omisso, Lei nº 2.533 de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, Decreto nº 2.983/2017 que estabelece diretrizes para as designações temporárias dos servidores da educação municipal e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.2. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pelas Comissões designadas pelo Prefeito Municipal por meio da **Portaria nº. 159/2017**, com poderes especiais para:
- 1.2.1. Promover a Divulgação deste Edital;
- 1.2.3. Promover a avaliação, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;
- 1.2.4. Acolher analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- 1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

#### **2 - OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) - 24 horas; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) - 30 horas; e CANTINEIRA.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os candidatos interessados a se inscreverem no presente Processo Seletivo, deverão pessoalmente ou através de Procuração com firma reconhecida em cartório, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Raimundo Afonso Marques nº 42ª, Centro, **Jaboticatubas/MG**, no período de **20/12/2017 a 29/12/2017**, no horário de **8h às 17h**, munido da documentação constante no **item 6.2** e efetuar sua inscrição.
- 3.2. Os documentos constantes no **item 6.2** deverão ser entregues no ato da inscrição, mediante fotocópias autenticadas ou conferidas com o original pelo responsável para efetivação da inscrição.
- 3.3. Não serão aceitos quaisquer tipos de documento ou títulos por via postal, fax, condicional ou extemporâneo.



3.4. Não serão aceitos quaisquer tipos de documento ou títulos, depois de concluída a inscrição.

#### 4 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 4.1. Das vagas estabelecidas, reservam-se 5% (cinco) delas, de cada cargo para candidatos portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.
- 4.2. O candidato com deficiência física, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, em grau de deficiência e capacidade para o exercício do cargo.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar juntamente com as demais documentações exigidas, laudo médico original, expedido com data recente, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.6. Os candidatos que não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.5 deste edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.
- 4.8. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado será submetido à avaliação, a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 4.9. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência não for especificada na ficha de inscrição.
- 4.11. As vagas definidas no item 4.1 para candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidato ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação do item 4.8 e 4.9 serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.
- 4.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

#### 5 - DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.



- 5.2. Para o processo de designação / contratação sempre será considerada a lista dos classificados da listagem geral do município de Jaboticatubas/MG.
- 5.3. A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Poderão participar do presente processo seletivo, pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.
- 6.2. Requisitos e documentos necessários para inscrição:
- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado para ambos os sexos;
- b) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino e idade inferior a 46 anos);
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais (xérox do comprovante da última votação ou declaração expedida por cartório eleitoral);
- e) Xérox de Carteira de Identidade;
- f) Xérox de Cartão do CPF;
- g) Xérox de Comprovante de Residência atualizado últimos três meses (é necessário que o candidato apresente um comprovante que tenha referência de data);
- h) Comprovante de capacitação legal/escolaridade para o exercício da Função pleiteada (de acordo com o ANEXO I);
- i) Ficha cadastral devidamente preenchida.
- j) Declaração de não ter sido demitido por justa causa deste e de nenhum ou outro órgão;
- 6.3. O candidato ao cargo/função de Pedagogo (Supervisor Pedagógico), no ato da inscrição, deverá optar pela carga horária, conforme especificado no **ANEXO I** do presente Edital.
- 6.4. Serão considerados eliminados do presente processo de seleção, qualquer candidato que apresentar documentos em desacordo com o disposto no item 6.2 deste edital e/ou outras normas aplicáveis.

#### 7 - <u>DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO</u>

7.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordem, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

#### 8 - DAS PROVAS

- 8.1. O processo seletivo constará de Provas de Títulos, na forma adiante estabelecida:
- 8.1.2. A prova de títulos será de caráter classificatório, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
- 8.1.2.1. Experiência profissional como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 24 horas; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 30 horas; e CANTINEIRA, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até no máximo 10 (dez) pontos, com tempo em serviço público na Prefeitura de Jaboticatubas, distribuídos da seguinte forma:
- a) Experiência de até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias 2,0 pontos;
- b) Experiência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a 730 (setecentos e trinta) dias 4,0 pontos;



- c) Experiência de 731 (setecentos e trinta e um) a 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias 6,0 pontos;
- d) Experiência de 1461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) a 2190 (dois mil cento e noventa) dias 8,0 pontos;
- e) Experiência superior a 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias 10,0 pontos.
- 8.1.2.1.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita por meio da <u>carteira de trabalho e</u> <u>previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo do CGC/CNPJ e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e/ou empresa, excluída a hipótese de trabalho informal.</u>
- 8.1.2.1.2. Para o presente processo seletivo, não serão contados tempo de estágio no serviço público, como experiência profissional.
- 8.1.2.2. Experiência profissional como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 24 horas; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 30 horas; e CANTINEIRA, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até no máximo 05 (cinco) pontos, com tempo em serviço público, distribuídos da seguinte forma:
- a) Experiência de até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias 1,0 pontos;
- b) Experiência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a 730 (setecentos e trinta) dias 2,0 pontos;
- c) Experiência de 731 (setecentos e trinta e um) a 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias 3,0 pontos;
- d) Experiência de 1461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) a 2190 (dois mil cento e noventa) dias 4,0 pontos;
- e) Experiência superior a 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias 5,0 pontos.
- 8.1.2.2.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita por meio da <u>carteira de trabalho e previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo do CGC/CNPJ e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e/ou empresa, excluída a hipótese de trabalho informal.</u>
- 8.1.2.2.2. Em caso de comprovação através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto à veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo para tanto realizar consultas no Ministério do Trabalho, Delegacias do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores das relações do Trabalho, sujeitando-se o candidato e ao órgão declarante, às responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e criminais das declarações prestadas, devendo a declaração estar em conformidade com o modelo do **ANEXO III**, sob pena de não contagem do tempo da referida declaração.
- 8.1.2.2.3. Para o presente processo seletivo, não serão contados tempo de estágio no serviço público, como experiência profissional.
- 8.1.2.3. Experiência profissional como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 24 horas; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 30 horas; e CANTINEIRA, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até no máximo 2,5 (dois e meio) pontos, com tempo em serviço na área privada, distribuídos da seguinte forma:
- a) Experiência de até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias 0,5 ponto;
- b) Experiência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a 730 (setecentos e trinta) dias 1,0 ponto;
- c) Experiência de 731 (setecentos e trinta e um) a 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias 1,5 pontos;
- d) Experiência de 1461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) a 2190 (dois mil cento e noventa) dias 2,0 pontos;
- e) Experiência superior a 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias 2,5 pontos.



- 8.1.2.3.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita por meio da <u>carteira de trabalho e</u> <u>previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo do CGC/CNPJ e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e/ou empresa, excluída a hipótese de trabalho informal.</u>
- 8.1.2.3.2. Em caso de comprovação através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto à veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo para tanto realizar consultas no Ministério do Trabalho, Delegacias do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores das relações do Trabalho, sujeitando-se o candidato e ao órgão declarante, às responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e criminais das declarações prestadas, devendo a declaração estar em conformidade com o modelo do **ANEXO III**, sob pena de não contagem do tempo da referida declaração.
- 8.1.2.3.3. Para o presente processo seletivo, não serão contados tempo de estágio no serviço público, como experiência profissional.

# 8.1.2.4. Cursos para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) - 24 horas e PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) - 30 horas.

- a) Pós-graduação concluída (mínimo 360 horas/válido um único diploma/certificado) 1,0 ponto;
- b) Mestrado concluído 1,5 pontos;
- c) Doutorado concluído 2,0 pontos;
- d) Participação em cursos, seminários ou treinamentos na área específica da Função pleiteada, após a conclusão da escolaridade exigida para a Função, com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração. Será atribuído 0,5 (meio) ponto por declaração, certificado ou diploma apresentado, até no máximo de 3,0 pontos.
- 8.1.2.4.1. Para a função de **PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)**, a conclusão do curso de Pós Graduação somente será pontuda, caso ela não seja cumulada com certificado de conclusão de Curso Normal Superior, em conformidade com a letra "b" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.158/2011.
- 8.1.2.4.2 Os títulos referentes aos cursos, seminários ou treinamentos deverão estar concluídos, e referir-se à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse.
- 8.1.2.4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado não serão cumulativos.
- 8.1.2.4.4. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por Instituição de Ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos, reconhecida oficialmente.
- 8.1.2.4.5. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou através de autenticação mediante apresentação do original, por servidor da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas responsável pela efetivação da inscrição.

#### 8.1.2.5. Cursos para a Função de CANTINEIRA.

- a) Ensino Médio concluído 1,0 ponto;
- c) Graduação concluída -1,5 pontos;
- d) Participação em cursos, seminários ou treinamentos na área específica do cargo pleiteado, após a conclusão da escolaridade exigida para a Função, com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração. Será atribuído 0,5 (meio) ponto por declaração, certificado ou diploma apresentado, até no máximo de 3,0 pontos;
- 8.1.2.5.1. Os títulos referentes aos cursos, seminários ou treinamentos deverão estar concluídos, e referir-se à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse.



- 8.1.2.5.2. A contagem dos pontos referentes aos títulos de Médio concluído e Graduação concluída não serão cumulativos.
- 8.1.2.5.3. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por Instituição de Ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos, reconhecida oficialmente.
- 8.1.2.5.4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou através de autenticação mediante apresentação do original, por servidor da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas responsável pela efetivação da inscrição.
- 8.1.2.6. Aprovação em concurso(s) público(s), para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 24 horas; PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) 30 horas e CANTINEIRA.
- 8.1.2.6.1. Será atribuído 1,0 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, desde que o(s) concurso(s) seja na função pleiteada, até no máximo de 03 (três) pontos. A comprovação deverá ser através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou ainda, através de divulgação em site da empresa organizadora, órgão realizador ou imprensa oficial.
- 8.1.2.6.2. Caso a comprovação de aprovação em concurso público seja apresentada por meio de documento impresso de site da empresa organizadora, órgão realizador ou imprensa oficial, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

#### 9 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A Classificação será feita em ordem decrescente de pontos, obedecida aos números de pontos obtidos na prova de títulos, salvo no direito de eliminação de candidatos que não cumprirem o disposto no presente Edital.
- 9.2. Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:
- 9.2.1. Maior idade do candidato;
- 9.2.2. Maior número de filhos;
- 9.2.3. Que for casado.
- 9.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos habilitados, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra:
- 10.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos diante das análises dos títulos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, excluída a data da divulgação dos resultados;
- 10.1.2. O recurso deverá ser protocolado e endereçado à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, o cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação;
- 10.1.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;



- 10.2. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:
- 10.2.1. For protocolado fora do prazo;
- 10.2.2. Não estiver fundamentado;
- 10.2.3. Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação;
- 10.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem acréscimo de documentação;
- 10.4. Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;
- 10.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no dia e horário de expediente.

#### 11 - DA DESIGNAÇÕES/CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 11.1. Após o resultado e a classificação no presente processo seletivo, o preenchimento de vagas dar-se-á através de Designação, a qual será processada nos termos do Decreto nº 2.983/2017 **(ANEXO IX)** que Estabelece Diretrizes para designações Temporárias dos Servidores da Educação Municipal.
- 11.2. Onde houver necessidade de designação, esta será processada nos termos do Decreto nº 2.983/2017 (ANEXO IX) que Estabelece Diretrizes para designações Temporárias dos Servidores da Educação Municipal.
- 11.3. A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato no processo seletivo.
- 11.4. No ato da designação, o candidato, além de satisfazer as condições legais para provimento da Função pública, deverá apresentar pessoalmente, os seguintes documentos acompanhados de fotocópias autenticadas ou com apresentação dos originais que serão conferidas e autenticadas por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.
- 11.4.1. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 11.4.2. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (se tiver);
- 11.4.3. Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- 11.4.4. Certificado de Reservista (se do sexo masculino e idade inferior a 46 anos);
- 11.4.5. Carteira de Identidade;
- 11.4.6. Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- 11.4.7. Cartão do CPF;
- 11.4.8. Comprovante de Residência (últimos três meses);
- 11.4.9. Conta Corrente Agência do Banco do Brasil;
- 11.4.10. 02 (duas) fotos 3x4;



- 11.4.11. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei, de acordo com o **ANEXO IV**;
- 11.4.12. Declarações de antecedentes criminais;
- 11.4.13. Declaração de que nunca foi demitido por justa ou injusta causa de nenhum órgão público, de acordo com o **ANEXO V**;
- 11.4.14. Declaração de acúmulo de cargo, de acordo com o ANEXO VI;
- 11.4.15. Declaração de que não recebe benefício do INSS, de acordo com o ANEXO VII;
- 11.4.16. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- 11.4.17. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente, mediante avaliação dos seguintes exames:
- 11.4.17.1. Hemograma completo com eritograma, leucograma e plaquetas;
- 11.4.17.2. Glicemia de jejum;
- 11.4.17.3. Urina Rotina.
- 11.4.17.4. Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (para a função de professor).
- 11.5. A falta de quaisquer documentos dos incisos 11.4.1 ao 11.4.17.4. acima, fica o candidato impedido de assinar o contrato durante o ato da designação, podendo o mesmo participar de outra designação durante o ano letivo mantendo sua classificação na listagem do Processo Seletivo no município.

#### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 159 de 18 de dezembro de 2017;
- 12.2. A impugnação deverá ser protocolada e endereçada à Comissão Organizadora, mediante requerimento devidamente fundamentado, datado, e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da data subsequente à data de publicação do edital;
- 12.3. O Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas está situado no Prédio da Prefeitura, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG.
- 12.4. Não serão aceitos impugnação interpostos via postal, fax, internet ou protocolizados fora do prazo;
- 12.5. Compete à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 159 de 18 de dezembro de 2017, apreciar a impugnação tempestivamente protocolada, desde que, fundamentada, demonstre ilegalidade ou erro material.
- 12.6. Caso o pedido de impugnação seja apreciado como procedente pela Comissão Organizadora, o edital será revogado contendo as justificativas e novamente publicado, quando sanado as pendências.



#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As vagas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação para designação devem ser divulgadas, por meio de Editais afixados nas escolas municipais do Município de Jaboticatubas, escolas estaduais do Município de Jaboticatubas, na Secretaria Municipal de Educação, no mural das repartições públicas municipais (quando houver), por e-mail e site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, com a antecedência de 03 (três) dias úteis do horário previsto para seleção dos candidatos na chamada inicial para designação.

### 13.2. A designação inicial será processada na Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues, no dia 31 de janeiro de 2018, conforme cronograma de horários abaixo:

Data Designação	Horário	Função	Local da Designação
	08h00min	Cantineira	Escola Municipal Geralda
31/01/2018	09h30min	Professor Ed. Física	Isa Lima Rodrigues
	10h00min	Professor Ed. Básica	isa Liilia Rouligues
	11h30min	Supervisor	

- 13.3. As demais designações que ocorrerem será processada diretamente em local definido pela Secretaria Municipal de Administração, nos dias e horários determinados no respectivo edital de convocação, afixados nas escolas municipais do Município de Jaboticatubas, escolas estaduais do Município de Jaboticatubas, na Secretaria Municipal de Educação, no mural das repartições públicas municipais (quando houver), por e-mail e site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, com a antecedência de 03 (três) dias úteis do horário previsto para seleção dos candidatos na chamada inicial para designação.
- 13.4. Caso o candidato não se apresentar para assumir suas funções na respectiva escola designada, será considerado desistente e sua vaga será processada em outra chamada de designação;
- 13.5. Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção nos seguintes números de telefone: (31) 3683-1903 ou (31) 9 7162-8242 vivo;
- 13.6. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 13.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 13.8. A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;
- 13.9. Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº38, Centro, Jaboticatubas/MG;
- 13.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 13.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período ou podendo tornarse sem efeito, após a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas definidas neste processo;
- 13.12. O município de Jaboticatubas não se responsabiliza por quaisquer tipos de informações prestadas por terceiros, referentes a este Processo Seletivo;



- 13.13. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que fica a encargo do contratado todas as despesas com locomoção, alimentação, transporte ou estadia;
- 13.14. A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo e determinado, a reger-se pela Lei nº 2.533 de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.15. A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação, esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a lista final de classificação;
- 13.16. O candidato deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e demais contatos atualizado.
- 13.17. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo;
- 13.18. Este presente edital poderá ser solicitado à Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes e-mails: <u>administração@jaboticatubas.mg.gov.br</u> ou <u>educação@jaboticatubas.mg.gov.br</u> ou ser acessado no site <u>www.jaboticatubas.mg.gov.br</u>.
- 13.19. Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Raimundo Afonso Marques nº 42ª, Centro, Jaboticatubas/MG, nos seguintes números de telefone: **(31)** 3683-1903 e **(31)** 9 7162-8242 vivo;
- 13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### **ANEXO I**

#### DAS VAGAS E PRÉ-REQUESITOS

FUNÇÃO	UNÇÃO ESCOLARIDADE/ VENCIMENTO SECRETARIA Nº. DE VAGAS		VAGAS		CARGA		
•	PRÉ-REQUISITOS	MENSAL		Deficiente	Ampla Concorrência	TOTAL	HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Básica - PEB	Superior Completo: Licenciatura plena, obtida em Curso de Normal Superior; ou licenciatura em Curso de Pedagogia com habilitação em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 1.458,36	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	00	24h
Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro no CREF	R\$ 1.458,36	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	00	24h
Pedagogo (Supervisor Pedagógico)	Superior Completo: Curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação no cargo pleiteado; ou conclusão do curso de Normal Superior, cumulado com titulação em nível de Pós Graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada	R\$ 1.742,69	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	00	24h
Pedagogo (Supervisor Pedagógico)	Superior Completo: Curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação no cargo pleiteado; ou conclusão do curso de Normal Superior, cumulado com titulação em nível de Pós Graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada	R\$ 2.178,35	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	00	30h
Cantineira	Ensino Fundamental completo	R\$ 935,96	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	00	30h

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.

#### **ANEXO II**

#### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.083/2010 E ALTERAÇÕES

#### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e pela recuperação de aluno com deficiência aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

#### II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto – art. 3º da Lei nº 9.696, de 01 de Setembro de 1998. (Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.); planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas; acompanhar e orientar a prática de esportes ou exercícios físicos; colaborar com a autoestima, socialização, compensação de distúrbios funcionais, integração e relações sociais; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; promover jogos e atividades físicas em

geral ensinando os princípios, regras e as técnicas de atividades esportivas; elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade de cada turma; coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho dos alunos em competições esportivas e atividades similares.

#### III - PEDAGOGO (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; participar da elaboração do calendário escolar; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; exercer atividades de apoio á docência; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

#### **IV - CANTINEIRA**

Executar tarefas de cantina e de limpeza; cuidar da limpeza geral das escolas, mantendo devidamente limpos as dependências e todo o mobiliário; preparar e distribuir merenda; manter sempre em perfeito estado de higiene e limpeza todos os materiais, tais como: talheres, copos, bandejas, toalhas, panelas, pratos, usados na escola; executar tarefas correlatas.

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### ANEXO III (Modelo de declaração de tempo de serviço)

A empresa			$_{-\!-\!-}$ (nome da	empresa), CNPJ.
		com	sede	na
		(endereço	completo),	através do seu
representante	legal _			, CPF.
	, Id	entidade		declara para os
devidos fins que			(nome comple	eto do candidato),
CPF.			residente	à
			_(endereço	completo do
candidato), trabalhou	ı para a empres	a declarante no perío	odo de//_	à//,
de a	(dias da :	semana trabalhados)	)no horário de	: às:,
exercendo a função c	le		, estand	o ciente a empresa
declarante que a P	refeitura Munici	pal de Jaboticatuba	is poderá certi	ficar-se quanto à
veracidade e autentio	idade das inform	nações prestadas, atr	avés de consult	as ao Ministério do
Trabalho, Delegacias	do Trabalho e d	demais órgãos fiscaliz	zadores das rela	ações do Trabalho,
sujeitando-se a em <sub>l</sub>	presa declarante	e quanto às respons	sabilidades adn	ninistrativas, civis,
trabalhistas e crimina	iis das declaraçõ	es prestadas.		
Local e data.				
	Assinatura do	representante legal o	la empresa	
	C	CARIMBO COM CNPJ		

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.

## ANEXO IV (Modelo de declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio)

Eu,				, portador(a	) da CI
		, CPF.:		, resi	dente à
Rua			no		Bairro
			_, cidade		
declaro para	os devidos fins de adr	nissão junto a es	ssa prefeitura,	que não possi	ıo bens
e valores de	e relevância registra	dos em meu no	me.		
<u>Ou</u>					
que possuo o	os seguintes bens e valo	res de relevância	registrados em	meu nome (Desc	rever os
bens e coloca	_		•	•	
	Jaboticatubas,	de	de		
	, <u></u>				
		Nome e Assinatu	ıra		

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### **ANEXO V**

## (Modelo de declaração de que nunca foi demitido por justa causa de nenhum órgão público)

Eu,					,	portador(a)	da	CI	MG		,
CPF	,	residente	à	Rua	_					,	Bairro
		, cidade					, decl	aro p	ara os	devi	dos fins
que nunca fui dem	itido po	r justa caus	sa de r	nenhum	órg	ão público.					
	Jabotio	catubas,	_ de			de .					
			Nome	e e Assi	nat	ura					

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.

#### **ANEXO VI**

#### (Modelo de declaração de acúmulo de cargo)

Eu,				,	por	tador(a)	d	la	С
,	CPF.:					, reside	nte	à	Rua
	,		nº			,			Bairro
			cidade				,	d	eclard
para os devidos fins de admissão jui	nto a esta	a prefeit	tura, <b>que i</b>	não oci	upo nen	hum car	go o	u fı	ınção
pública que impossibilite a minha	admissão	0.							
Jaboticatubas,	de _			de		·			
	Nom	e e Ass	sinatura			_			

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### **ANEXO VII**

#### (Modelo de declaração de que não recebe benefício do INSS)

Eu,				,	portad	or(a)	da	CI
					,	residente	à	Rua
			n <sup>o</sup>		,		ı	Bairro
		,	nesta cidade,	declar	o para	os devid	os fii	ns de
admissão junto a e	sta prefeitura, <b>que r</b>	não possuo ne	enhum benefíc	io junto	o ao IN	ISS.		
<u>Ou</u>								
que possuo nenh	um benefício junto	o ao INSS (esp	pecificar benef	ício)				
	Jaboticatubas, _	de		de	·			
		Nome e As	sinatura					

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.

#### **ANEXO VIII**

#### **CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
PERIODO DE INSCRIÇÃO	20/12/2017 a 29/12/2017
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	12/01/2018
PERÍODO DE RECURSO	15/01/2018 a 16/01/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/01/2018
DESIGNAÇÃO	31/01/2018

Horário/ Designação	Função	Local da Designação
08h00min	Cantineira	Escola Municipal Geralda
09h30min	Professor Ed. Física	Isa Lima Rodrigues
10h00min	Professor Ed. Básica	
11h30min	Supervisor	

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### **ANEXO IX**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### DECRETO Nº 2.983 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado n. quadro de avisos da Prefeitura em conformidade com o Artigo 1º dos Atos das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica Municipal Período: 06/12/17 a 20/12/17

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura O Prefeito do Município de Jaboticatubas, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de se organizar o preenchimento de cargos vagos, através de processo seletivo por tempo determinado e por excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de se dar celeridade aos processos, para otimizar o funcionamento das Escolas Municipais;

#### DECRETA:

- Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais de Educação e Administração autorizadas a realizar processo de designação temporária dos profissionais da Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.533 de 2017.
- Art. 2º. O processo de designação temporária, regulamentado por este decreto, será precedido de Processo Seletivo, devidamente organizado pelo Município de Jaboticatubas, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.
- Art. 3º. Nas Designações Temporárias para Funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Jaboticatubas serão observados os princípios legais pertinentes, em especial, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, Lei Estadual nº 20592, de 28 de Dezembro de 2012 e da Lei Municipal nº 2.533, de 26 de setembro de 2017 e do Plano Municipal Decenal da Educação.
- Art. 4º. Por designação temporária entende-se o procedimento de preenchimento de vagas, com chamamento temporário, mediante contrato administrativo, que ocorre após a classificação em processo seletivo vigente, conforme lista de classificação.
- §1º. O processo de designação ocorrerá para os cargos Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Monitor de Apoio a Inclusão e Cantineira.

0

1

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- §2º. Caberá ao edital de designação a descrição da vaga, suas funções, local de trabalho e outros requisitos que devem ser cumpridos e/ou atendidos por aquele que concorrer a vaga.
- Art. 5º. Somente haverá designação/contratação de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou substituição quando não existir servidor efetivo/estabilizado que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Lei.
- §1º. Nenhuma designação/contrato poderá ser processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- §2º. Para pleitear designação/contrato o candidato deverá estar classificado no processo seletivo anual conforme legislação vigente.
- Art. 6°. As vagas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação para designação devem ser divulgadas, por meio de Editais afixados nas escolas municipais do Município de Jaboticatubas, escolas estaduais do Município de Jaboticatubas, na Secretaria Municipal de Educação, no mural das repartições públicas municipais (quando houver), por e-mail e site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, com a antecedência de 03 (três) dias úteis do horário previsto para seleção dos candidatos na chamada inicial para designação.
- Parágrafo Único As vagas aprovadas no decorrer do ano, após o inicio do ano letivo, poderão ser divulgadas conforme disposto no caput com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Art. 7º. É vedada a designação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 8º. O servidor dispensado por provimento de cargo poderá ser novamente designado sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem a sua dispensa afastar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias letivos após o provimento.
- Art. 9º. O horário de trabalho dos servidores designados para a função de Cantineira será determinado pela direção da escola, podendo ser alterado durante o período de designação para atender às necessidades da escola.
- Art. 10°. A designação será processada diretamente em local definido pela Secretaria Municipal de Administração, nos dias e horários determinados no respectivo edital de convocação, divulgado nas escolas da Rede Municipal, Estadual, na SME, no mural da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e em outros locais públicos de grande circulação de pessoas.
- Art. 11. Respeitada a licitude do acúmulo, o professor só pode assumir uma segunda designação, na mesma escola ou em outra escola, valendo-se da mesma ordem de classificação na

0

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal

21





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

listagem do processo seletivo, se no momento da designação não estiver presente outro candidato habilitado, ainda não designado inscrito na listagem geral de classificação do município de candidatos inscritos.

- Art. 12. Após aceitar a vaga, será o contrato administrativo a ela correspondente, devidamente assinado pelas partes responsáveis, de acordo com o sistema de organização da Secretaria de Administração.
- §1º. A data de início do contrato deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor e o término não pode ultrapassar o ano civil.
- §2º. A chefia imediata poderá dispensar de oficio o candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir exercício.
- §3º. O candidato dispensado de oficio pelo motivo previsto no §2º deste artigo só poderá ser novamente designado na Rede Municipal de Ensino, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.
- Art. 13. Todo candidato à designação para função pública deverá submeter-se aos exames admissionais, que forem informados no edital de processo seletivo e/ou edital de designação.
- Art. 14. A designação se dará em dia e local previamente informado por meio de editais, nos termos do artigo 10 e observará os critérios constantes neste artigo.
- §1º. A designação ocorrerá com os candidatos presentes no dia e local do ato.
- § 2º. Dentre os candidatos presentes, será observada, para preenchimento da vaga, a listagem de classificação geral do Processo Seletivo organizado pelo Município, tendo preferência o classificado no primeiro lugar e, no caso de sua não aquiescência ou ausência de documentação, no classificado posterior e assim sucessivamente.
- §3º. A não aceitação da vaga ou não apresentação das documentações exigidas para a designação de uma vaga específica não impede que o candidato se candidate a outras vagas dentro da vigência do processo seletivo.
- §4º. Todo o processo de designação será objeto de lavratura de ata, com assinatura de todos os presentes, o que será responsabilidade da Secretaria de Administração.
- Art. 15. A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.
  - Art. 16. A dispensa de oficio do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
- I redução do número de aulas ou de turmas;



3

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor;
- III retorno do titular:
- IV ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- V transgressão ao disposto nos artigos 217 da Lei nº 869, de 1952, e/ou 173 da Lei nº 7.109, de 1977;
- VI designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade da SME;
- VII designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
- VIII alteração da carga horária básica do professor efetivo;
- IX alteração da carga horária do professor designado;
- X desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola, referendada pelo Colegiado ou pelo Secretário Municipal da SME;
- XI não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
- XII em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;
- XIII apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr designação;
- XIV apresentar declaração falsa para lograr designação;
- XV requisição da turma/aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado.
- §1º. A dispensa prevista nos incisos I e II deste artigo recai sempre em servidor designado para cargo vago.
- §2º. Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.
- §3º. Na hipótese de haver mais de um servidor designado na situação prevista no §1º ou no §2º deste artigo, a dispensa recai no servidor pior classificado, observado a ordem de prioridade para designação.
- §4º. A dispensa prevista nos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e XV deste artigo não impede nova designação do servidor.
- §5º. O servidor dispensado nos casos dos incisos IV, V, VII, X, XI a pedido só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa, em qualquer função, quando se tratar de exercício em Escola Municipal.

(A)

4

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- § 6º. O servidor dispensado de oficio na hipótese prevista no inciso IV deste artigo só poderá ser novamente designado, na admissão que ocorreu a dispensa, no ano subsequente.
- §7º. O servidor dispensado de oficio por uma das hipóteses previstas nos incisos V, VII e X deste artigo só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 3 (três) anos da dispensa.
- §8º. O servidor dispensado de oficio na hipótese prevista no inciso XI deste artigo só poderá ser novamente designado na Rede Municipal de ensino, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.
- §9º. O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XII e XIII deste artigo só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.
- Art. 17. A autoridade responsável pela dispensa fundamentada no inciso XIII do art. 16 encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.
- Art. 18. No caso de dispensa a pedido do servidor, o mesmo ficará impossibilitado de concorrer a designação e assumir outro cargo no prazo de 90 (noventa) dias contados do periodo de desistência, dentro do processo seletivo vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 05 de dezembro de 2017.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal

5

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.



#### ANEXO X FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

#### Campos a serem preenchidos pelo candidato/procurador:

NOME:							
CPF:			TÍTULO ELEITO	₹:			
NACIO	NALIDA	DE:	NATURALIDADE:				
SEXO:			EST. CIVIL:		DATA NASC.		
ENDER	FCO:						
TELEFO		whatsapp:	1	E-MAIL:			
FUNÇÃ		whatsapp.		L-MAIL.	ÁREA DE ATUAÇÃO:		
					-		
	Campo	os a serem preenchidos pelo Serv DOCUMENTOS ENTREGUE					
SIM	NÃO	Documentos de acordo com o i	tem 6.2	•	•		
			e com as obrigaçõ	ées militares (	(se do sexo masculino e idade inferior a 46		
		anos) Xérox do comprovante da última v	otação ou declara	cão expedida	por cartório eleitoral		
		Xérox de Carteira de Identidade	otagao oa acciai a	<del>gao expedida</del>	por curtorno cicicorar		
		Xérox de Cartão do CPF					
		Xérox de Comprovante de Residên					
		Comprovante de capacitação legal, Declaração de não ter sido demitid					
	J	Decidração de não ter sido definitio	o por justa causa	deste e de m	ermani da dati d digad		
SIM	NÃO	Das provas de títulos			Quantidade de documentos entregues		
		Tempo de Serviço					
SIM	NÃO	Cursos/ habilitação			Quantidade de documentos entregues		
02		Cursos, seminários ou treinamento	s na área específ	ca do cargo	Quantitudus de documentos entregues		
		pleiteado	•				
		Ensino Médio concluído					
		Graduação concluída Pós Graduação concluída					
		Mestrado concluído					
		Doutorado concluído					
		nentos (se "sim", especificar)					
SIM	NÃO						
L							
Total d	e docu	mentos entregues:	Total de página				
rotar a	c doca		rotal de pagilit				
Obs.: A Candida 159/20:	ito seja	ga dos documentos para inscrição i classificado, uma vez que toda a	no presente Pro a documentação	ocesso Seleti será avaliada	vo – Edital 013/2017, não significa que o a pela Comissão nomeada pela Portaria nº		
_			. ~				
					lhece, integralmente, os preceitos etivo Simplificado para contratação		
de (	) PROFF	SSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: (	)PROFESSOR	DE EDUCACÂ	ĂO FÍSICA; ( )PEDAGOGO (SUPERVISOR		
PEDAGO	GICO)	- 24 horas; ( )PEDAGOGO (SUPER)	VISOR PEDAGÓGI	CO) – 30 hor	as e ( )CANTINEIRA.		
Declara	que ac ntratacá	eita as condições vigentes, bem con ão e prestação dos serviços, ainda o	no as que vierem que aceita todos o	a ser estabel s Termos dos	ecidas pelo Município de Jaboticatubas (MG), s atos normativos do referido Edital, vigentes		
ou que	vierem	a ser editados, e se compromete a	i observá-los fieln	nente, sob pe	ena de cancelamento do respectivo contrato,		
indepen	dentem	nente de aviso, interpelação ou notif			•		
		Jaboticatubas/	'MG,de	de	·		
		ACCINIA	TURA CANDIDATO	/DDOCHD ADO	 DP		
Comida	r rocne:						
Servia0	respoi	nsável pela inscrição:					

(Continuação Anexo VIII)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº. 013/2017  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº						
NOME DO CANDIDATO:						
CARGO/FUNÇÃO:						
Jaboticatubas/MG,de de 2017.						
Servidor responsável pela inscrição:						

Jaboticatubas, 18 de dezembro de 2017.